

RESOLUÇÃO N.º 911, de 02 de julho de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 02 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar a exclusão da certificação intermediária do Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Informática, do *Campus* Hortolândia aprovado pela Resolução n.º 721, de 10 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2013.



EDUARDO ANTONIO MODENA